



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 037/2014 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **IMPrensa NACIONAL**, para prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União, nas condições abaixo:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, Dra em Letras, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a UNIÃO por intermédio da IMPrensa NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **Jorge Luiz Alencar Guerra**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 380.252 SSP/DF e do CPF nº 052.028.333-34, nomeado através da Portaria nº 186, de 9.11.2004, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria nº 143, de 27.6.2012 da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº 201410267001591, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações, celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação da vigência, consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste pacto a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.037/2014, que terá desta forma, as suas Cláusulas Oitava e Décima alteradas, conforme especificado nas cláusulas abaixo.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 1º – As demais cláusulas e condições do contrato original que não sejam aqui modificadas ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, inclusive no que se refere ao valor do contrato, que permanece inalterado e sem a incidência, inclusive, de correção monetária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo 1º – As cláusulas Oitava e Décima do contrato nº 037/2014, firmado entre a Fundação de Amparo à pesquisa do Estado de Goiás e a Imprensa Nacional, passam a ostentar a seguinte redação.

“ CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 41.546,16 (Quarenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

8.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

- a) Unidade orçamentária: 6605
- b) Função: 19
- c) Sub função: 122
- d) Programa: 4001
- e) Ação: 4001
- f) Grupo de despesa: 03
- g) Fonte: 00 Recurso do Tesouro
- h) DUOF/Nota de Empenho nº. 00155 emitida em 16/10/2015, no valor de R\$ 115.000,41 (Cento e quinze mil reais e quarenta e um centavos).

8.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa”.

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de 01/01/2016 a 31/12/2016 e eficácia a partir de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas a 60 (sessenta) meses, conforme previsão do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 ”.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, possuindo eficácia somente a partir da data desta publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO
À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 10 dia do mês de Dezembro do ano de 2015.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Jorge Luiz Alencar Guerra
Coordenador Geral de Publicação e Divulgação

TESTEMUNHAS:

Bruno Vieira de Melo
CPF N°. 034.137.861-56

Carlos José de Oliveira
CPF N°. 377.590.511-15
